

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 078

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/20, PROCESSO N° 059/20, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDIMENTO DE VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA COMPRA PARCELADA.

O Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, e o regime de execução "PREÇO UNITÁRIO", objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site <a href="www.guara.sp.gov.br">www.guara.sp.gov.br</a>. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame (serão considerados nulos os envelopes enviados pelos correios).

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 188, centro, iniciando-se no dia **14/07/20**, **(terça-feira)**, **às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### I - DO OBJETO

 1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições de gêneros alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIRO, para atendimento de vários órgãos da Administração, para compra parcelada, conforme necessidades.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 079

#### EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020. II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 1.1 Anexo II Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;
- 1.2 Anexo IV Minuta de Credenciamento:
- 1.3 No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea "c";
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificarse exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- 1.5 Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 "Documentos", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 080

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 25/20
Entrega: 14/07/20 às 08h30min
"ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA"

À Prefeitura Municipal de Guará
Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 25/20
Entrega: 14/07/20 às 08h30min
"ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS"

#### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 No Envelope nº 01 "PROPOSTA", deverá conter:
- 1.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as sequintes especificações:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo:
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (24 horas)
- f) período de vigência do fornecimento (item IX subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII subitem 1);
- 1.2 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.
- 2 Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 3 Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:
- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 081

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

- 4 A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo "proposta.xml", disponível no site <a href="www.guara.sp.gov.br">www.guara.sp.gov.br</a>, link "Licitações", devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope "Proposta". Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo "COTACAO.EXE", que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.
- 4.1 Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento do item 1.

#### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO

- 1 O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- I cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II cédula de identidade;
- III registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- VI prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- VII prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- VIII prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa, com prazo de validade em vigor.
- X prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- XI comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- XII balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 082

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

XIII – certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial e de "Execução Patrimonial" (em caso de pessoa física), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- 1.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
- 2.1 Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

#### VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 083

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de <u>1,50%</u> (um e meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12 A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 084

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 16 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

#### VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de junho de 2.014 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 7 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

- 1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.624 de junho de 2014.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 085

#### EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020. X - DAS CONTRATAÇÕES

- 1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 7 O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente nos locais e datas determinadas pelo setor competente, as quais poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, conforme necessidades, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando ao Município, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste edital.

#### XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, nos locais e endereços indicados pelo setor competente.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 086

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

- 2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.
- 4 O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura correção monetária de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

#### XIV – DO REAJUSTE

- 1 De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 2 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.1 O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 087

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem 2 está disponibilizado no site www.guara.sp.gov.br.

#### XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará -SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### XVI - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 088

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

<u> </u>	072, DC 1		DE LULUI
Despesa	Órgão	Econômica	Função
194	02.05.01	3.3.90.30.07	10
375	02.06.02	3.3.90.30.07	12
376	02.06.02	3.3.90.30.07	12
377	02.06.02	3.3.90.30.07	12
426	02.06.04	3.3.90.30.07	12
505	02.06.08	3.3.90.30.07	12
506	02.06.08	3.3.90.30.07	12
507	02.06.08	3.3.90.30.07	12
508	02.06.08	3.3.90.30.07	12
509	02.06.08	3.3.90.30.07	12
510	02.06.08	3.3.90.30.07	12
524	02.06.09	3.3.90.30.07	12
559	02.07.01	3.3.90.30.07	27
567	02.08.01	3.3.90.30.07	80
587	02.08.01	3.3.90.30.07	80
588	02.08.01	3.3.90.30.07	08
629	02.08.01	3.3.90.30.07	08
641	02.08.01	3.3.90.30.07	08
642	02.08.01	3.3.90.30.07	08

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
301	0113	2067	01	310000
365	0160	2061	05	200002
365	0160	2061	05	200006
365	0160	2061	01	110000
363	0154	2019	01	230000
361	0,142	2021	01	110000
361	0142	2021	02	200003
361	0142	2021	05	200007
361	0142	2021	05	200008
361	0142	2021	05	200009
361	0142	2021	05	220006
362	0153	2020	05	200005
812	0285	2025	01	110000
241	0102	2012	05	500000
241	0102	2012	05	500007
244	0102	2012	02	500006
243	0101	2012	05	500024
244	0106	2013	01	500023

### XVII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <a href="www.guara.sp.gov.br">www.guara.sp.gov.br</a>.
- 3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.
- 4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Serviço de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 –



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 089

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

- 5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os temos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.
- 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 7 Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e Quantidades;				
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação				
	prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de				
	Pequeno Porte – EPP);				
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou				
	empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei				
	Complementar nº 123/06;				
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;				
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;				
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;				

- 8 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.
- 9 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 10 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Serviço de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, Centro, Guará, Estado de São Paulo, CEP 14.580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Jaqueline) ou (16) 3831-9827 (Amauri/Janaina), ou pelo e-mail: licitação@guara.sp.gov.br
- 11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.
- 12 As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam as exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 090

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2020.

# VINICIUS MAGNO FILGUEIRA Prefeita Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

**AMAURI JORGE CHAMARELLI** 

Chefe do Setor de Licitações



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 091

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

#### **ANEXO I**

### DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1	ABACATE	Tipo: Fortuna. De primeira qualidade casca lisa verde in natura, pesando aproximadamente de 1 a 1,5 kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	797,
2	ABACAXI	Abacaxi hawaí com coroa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente entre 1 e 1,5kg por unidade; acondicionado em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	PÇ	11.930,
3	ABÓBORA CABOTIÁ	Abóbora cabotiá tipo japonesa, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	4.510,
4	ABÓBORA MORANGA	Tipo moranga, de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produto in-natura, isento de resíduos de agrotóxico, não transgênico. Sem presença de perfurações e rachaduras sobre a casca. Obedecendo ao período de colheita. Não senescente, com peso médio de 2 Kg. Entrega com maturação fisiológica completa em presença do pedúnculo.	KG	2.160,
5	ABOBRINHA VERDE	Abobrinha tipo italiana; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	3.683,
6	ACELGA	Acelga fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em sacos plásticos na quantidade solicitada. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	5.100,
7	ALFACE	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em sacos plásticos na quantidade solicitada. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	MCS	12.510,
8	ALHO DESCASCADO	Tipo: Nacional Classificação/Características gerais: alho, boa qualidade, firme, descascado; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações. Tamanho uniforme, devendo estar bem desenvolvidos; isento de sujidades, parasitas e/ou larvas. Embalagem plástica pesando 1kg, e com temperatura de congelamento (-12°C ou inferior).	KG	970,
9	ALMEIRÃO	Almeirão fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 Kg o maço, dentro de engradado de madeira. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12486 de 20/10/78).	MCS	7.010,
10	AMEIXA (KG)	Ameixa nacional roxa maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.530,



fls. 092

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

		EDITAL N° 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.		
11	BANANA MACA	Banana maçã em pencas, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico, dependendo do peso solicitado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.620,
12	BANANA NANICA	Banana nanica em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	31.220,
13	BANANA PRATA	Banana prata em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	8.910,
14	BATATA	Batata lisa, de primeira qualidade, firme e intacta; tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; acondicionada em sacos de juta (830x500mm), na quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	21.170,
15	BATATA DOCE	Batata doce tipo rosada, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; acondicionada em caixas plástica; entregues na quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	2.260,
16	BERINJELA	Berinjela comum, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.660,
17	BROCOLIS EM KG	Brócolis ninja de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.540,
18	CAQUI KG		KG	1.260,
		Caqui de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, peso médio de 150g por fruta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.		
19	CEBOLA	Cebola, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de juta. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	4.970,
20	CENOURA	Cenoura, de primeira qualidade, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixas plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	12.320,
21	CHEIRO VERDE	Cheiro verde constituída de salsinha e cebolinha, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços de 0,2kg.	MCS	8.380,
22	CHUCHU	Chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	5.260,



fls. 093

#### EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

	<u></u>	DITAL N 042, DL 23 DL SONITO DL 2020.		
23	COUVE	Couve manteiga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos	MCS	7.008,
		oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: deverão ser entregues em caixas plásticas; em maços pesando aproximadamente 1 kg cada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
24	ESCAROLA	Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal no tamanho, aroma, cor e sabor; estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem livres de folhas sujas e com terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas: padrões ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. Embalagem: deverão ser entregues em caixas plásticas; em maços pesando aproximadamente 1 kg cada.	MCS	6.710,
25	ESPINAFRE	Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos, parasitas, sujidades e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos conforme Legislação Vigente.	KG	1.210,
26	GOIABA VERMELHA	Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões: CONFORME PADRÕES ANVISA	KG	9.956,
27	HORTELÃ	Hortelã folhagem procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à folha, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Embalagem plástica atóxica pesando aproximadamente 0,200 gr Características sanitárias padrões conforme padrões anvisa	MCS	1.160,
28	INHAME	Inhame tipo 1, com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio, com peso entre 80g e 110g. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	KG	1.110,
29	LARANJA PERA	Laranja pera, fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de polipropileno pesando 20kg (ou conforme solicitação). Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	19.020,
30	LIMAO TAITI	Limão taiti, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Suas condições	KG	4.165,



fls. 094

#### **EDITAL № 042 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

		EDITAL № 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.		
		deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
31	MACA NACIONAL	Maçã fuji nacional, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm, com 163 a 175 unidades; pesando aproximadamente 18 kg; e suas condições	KG	23.060,
32	MAMAO FORMOSA	deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.846, de 20/10/78).  Mamão formosa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem	KG	12.210,
		desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
33	MAMÃO PAPAIA	Mamão papaia, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	11.410,
34	MANDIOCA DESCASCADA	Mandioca graúda, de primeira qualidade, fresca, descascada, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em embalagem plástica à vácuo; pesando aproximadamente 1kg ou conforme solicitado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	5.420,
35	MANDIOCA SALSA	Mandioquinha, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.910,
36	MANGA TOMMY	Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA.	KG	3.606,
37	MARACUJA	Tipo: Azedo. Produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	KG	5.258,
38	MELANCIA	Melancia; redonda; graúda; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Deverão estar acondicionada em granel, pesando aproximadamente 10 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	24.210,
39	MELÃO	Melão amarelo; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	9.110,
40	MEXERICA	Tangerina; ponkan; morgote; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de polipropileno; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	10.956,



fls. 095

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

		DITAL N° 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.		
41	MORANGO	Morango nacional; com coroa; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em embalagens plásticas descartáveis, com 20 a 30 unidades, pesando aproximadamente 350g. As embalagens deverão ser rotuladas ou etiquetadas em lugar de fácil visualização e de difícil remoção e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	СХ	4.875,
42	NECTARINA	Nectarina com maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, isenta de machucados. e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.250,
43	OVO BRANCO	Ovo; de galinha; branco; médio; sem defeito, suficientemente desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deverá ser fresco, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverá ser embalado em cartela de papelão contendo 12 unidades de ovos (uma dúzia), embalada com filme plástico com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente. Deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; carimbo/ número do SIF ou SISP. Acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	DZ	4.100,
44	PEPINO	Pepino japonês; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	6.160,
45	PÊRA	Pêra portuguesa, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; estar livre de enfermidades, insetos e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	11.060,
46	PIMENTÃO VERDE	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: sacos plásticos, contendo a quantidade solicitada e cada unidade deverá pesar em torno de 190 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	679,
47	PIMENTÃO VERMELHO	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: sacos plásticos, contendo a quantidade solicitada e cada unidade deverá pesar em torno de 190 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	679,
48	QUIABO	Quiabo liso; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte, (rachaduras e cortes); acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	970,
49	REPOLHO	Repolho; liso; fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	6.080,
50	REPOLHO ROXO	Repolho; liso; roxo, fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.620,
51	RÚCULA	Rúcula; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco plástico em maços pesando aproximadamente 500g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	MCS	7.310,



fls. 096

#### EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

52	TOMATE	Tomate; maduro; de primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	22.680,
53	UVA THOMPSON	Uva Thompson, de primeira, não possui sementes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em caixa de madeira (400x260x100mm) pesando até 9kg ou conforme solicitação. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat.n 1 de 01/02/02), com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos.	СХ	1.110,
54	VAGEM	Vagem; tipo macarrão; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.254,
55	BETERRABA	Beterraba, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.885,



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 097

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

#### **ANEXO II**

Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

#### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios — HORTIF atendimento de vários órgãos da Administração, para comp	•
A(nome da licitante) como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (endereço completo) artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estab edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisit que serão provados no momento oportuno, conforme esta termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Comple dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.	r seu representante legal, com sede à, nos termos do os devidos fins de direito elecidos nas cláusulas do tos de regularidade fiscal, abelecidos pelo edital, nos
[cidad	e], [dia] de [mês] de 2020.
 (Δesinatur:	a do Representante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 098

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

#### ANEXO III

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Presencial nº: 25/20

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIRO, para atendimento de vários órgãos da Administração, para compra parcelada.

como (doc.	(nome da licitante) microempresa (ou empresa de pequer anexo), CNPJ sob nº	no porte) por seu representante legal, com sede à
devid para critéri Comp	(endereço completo) os fins de direito que pretende postergar momento oportuno, conforme estabele o de desempate quando do julgamento plementar nº 123, de 14 de dezembro de 2 o expressão da verdade, subscrevo-me.	a comprovação da regularidade fiscal cido no edital, e ter preferência no das propostas, nos termos da Lei
		[cidade], [dia] de [mês] de 2020.
		(Assinatura do Representante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 099

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

#### **ANEXO IV**

# CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a	empresa			, situada
no(a)	•			
CNPJ nº, r	oor seu(direto	or ou sócio com	poderes de g	erência),
outorga ao Sr	,	RG nº	, CPF nº.	,
amplos poderes para	representá-la junt	o à Prefeitura	Municipal de	e Guará, no
PREGÃO PRESENCIAL	_ Nº 25/20, PROC	ESSO ADMINIS	TRATIVO Nº	059/20, para
formular ofertas e lances	s, negociar preço,	incluindo podere	es para interp	or ou desistir
de recursos, receber int	imações, enfim, pr	aticar todos os a	atos que julga	ar necessário
ao citado processo, p	odendo o crede	nciado receber	intimações	no seguinte
endereço:(Rua, nú	imero, complemen	tos, bairro, cidad	de, unidade d	da federação,
CEP).				

[cidade], [dia] de [mês] de 2020.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 0100

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

#### **ANEXO V**

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° 000/00, DE 00 DE ABRIL DE 2020.** 

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDIMENTO DE VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA COMPRA PARCELADA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de
um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, neste ato representada pelo Sr.
VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará,
Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do
outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº
000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº
, bairro, aqui denominada "CONTRATADA", neste ato representada
pelo Sr, nacionalidade, Estado civil,
Profissão, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e
domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, da cidade
de Estado de, tem entre si justos e avençados o presente contrato
mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I do edital 042/20, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições de gêneros alimentícios — HORTIFRUTIGRANJEIRO, para atendimento de vários órgãos da Administração, para compra parcelada, conforme necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

- 1 Compromete a Contratante:
- a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados;
- *b)* atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 0101

#### EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura correção monetária de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 0102

#### EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
194	02.05.01	3.3.90.30.07	10
375	02.06.02	3.3.90.30.07	12
376	02.06.02	3.3.90.30.07	12
377	02.06.02	3.3.90.30.07	12
426	02.06.04	3.3.90.30.07	12
505	02.06.08	3.3.90.30.07	12
506	02.06.08	3.3.90.30.07	12
507	02.06.08	3.3.90.30.07	12
508	02.06.08	3.3.90.30.07	12
509	02.06.08	3.3.90.30.07	12
510	02.06.08	3.3.90.30.07	12
524	02.06.09	3.3.90.30.07	12
559	02.07.01	3.3.90.30.07	27
567	02.08.01	3.3.90.30.07	08
587	02.08.01	3.3.90.30.07	08
588	02.08.01	3.3.90.30.07	08
629	02.08.01	3.3.90.30.07	08
641	02.08.01	3.3.90.30.07	08
642	02.08.01	3.3.90.30.07	08

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
301	0113	2067	01	310000
365	0160	2061	05	200002
365	0160	2061	05	200006
365	0160	2061	01	110000
363	0154	2019	01	230000
361	0,142	2021	01	110000
361	0142	2021	02	200003
361	0142	2021	05	200007
361	0142	2021	05	200008
361	0142	2021	05	200009
361	0142	2021	05	220006
362	0153	2020	05	200005
812	0285	2025	01	110000
241	0102	2012	05	500000
241	0102	2012	05	500007
244	0102	2012	02	500006
243	0101	2012	05	500024
244	0106	2013	01	500023

### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 042/20, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.624 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 0103

#### EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site <a href="www.guara.sp.gov.br">www.guara.sp.gov.br</a>.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 042/20, ao Pregão Presencial nº 25/20, ao Processo nº 059/20, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 0104

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 0105

#### **EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/20

Aos	dias do mes	de	de (	dois mil e vir	nte, autoriz	zada p	olec
process	so de <b>Pregão P</b>	resencial nº	<b>25/20</b> , foi	lavrada a	presente	ATA	DE
REGIST	TRO DE PREÇOS	para					, de
acordo	com o disposto ne	o art. 15, II, d	a Lei Federa	I nº 8.666/93	, e das dis	sposiç	ões
contida	s na Lei Federal r	nº 10.520/02, e	e Processo n	o 59/20 que €	conjuntam	ente d	com
as con	ndições adiante	estipuladas, i	regem o re	lacionamento	PREFE	ITUR <i>A</i>	۱ e
<b>FORNE</b>	CEDOR:						
<b>1.</b> Co	nsideram-se regis	strados, para	eventual for	rnecimento, d	de acordo	com	as
necessi	idades da Adminis	stração e atra	vés de Requ	isições, os s	eguintes p	oreços	do
<b>FORNE</b>	CEDOR		·	,	estabel	ecido	à
		, nº	), k	oairro			,
cidade	de		, Estado	de	, ins	scrito	no
	/IF sob o nº		:				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO	PRODUTO	PF	REÇO	

- 2. Havendo interesse, a PREFEITURA convocará o FORNECEDOR para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.
- 3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
- **4.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2020:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
194	02.05.01	3.3.90.30.07	10
375	02.06.02	3.3.90.30.07	12
376	02.06.02	3.3.90.30.07	12
377	02.06.02	3.3.90.30.07	12
426	02.06.04	3.3.90.30.07	12
505	02.06.08	3.3.90.30.07	12
506	02.06.08	3.3.90.30.07	12
507	02.06.08	3.3.90.30.07	12
508	02.06.08	3.3.90.30.07	12
509	02.06.08	3.3.90.30.07	12
510	02.06.08	3.3.90.30.07	12
524	02.06.09	3.3.90.30.07	12
559	02.07.01	3.3.90.30.07	27
567	02.08.01	3.3.90.30.07	08
587	02.08.01	3.3.90.30.07	80
588	02.08.01	3.3.90.30.07	08
629	02.08.01	3.3.90.30.07	80
641	02.08.01	3.3.90.30.07	80
642	02.08.01	3.3.90.30.07	80

<b>,</b> .					
	Sub-Função	Programa	Acão	Fontes	Cod Anlicação



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <a href="mailto:licitacao@guara.sp.gov.br">licitacao@guara.sp.gov.br</a>

fls. 0106

**EDITAL Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2020.** 

<u>==</u>	TITLE IN UTE	, <u> </u>	OITHIO D	<u> </u>
301	0113	2067	01	310000
365	0160	2061	05	200002
365	0160	2061	05	200006
365	0160	2061	01	110000
363	0154	2019	01	230000
361	0,142	2021	01	110000
361	0142	2021	02	200003
361	0142	2021	05	200007
361	0142	2021	05	200008
361	0142	2021	05	200009
361	0142	2021	05	220006
362	0153	2020	05	200005
812	0285	2025	01	110000
241	0102	2012	05	500000
241	0102	2012	05	500007
244	0102	2012	02	500006
243	0101	2012	05	500024
244	0106	2013	01	500023

- **6.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.624 de junho de 2014, bem como pelo estabelecido nesta ata.
- 7. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 8. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o FORNECEDOR às penalidades constantes do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/20 e legislação aplicável.
- **9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.624 de junho de 2014.
- **10.**O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/20.**
- **11.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará Estado de São Paulo.

11.	Para	constar,	lavr	ou-se	o pre	sente	termo	, que	vai	assina	ado pelo	o <b>Se</b> l	nhor
VIN	ICIUS	<b>MAGNO</b>	FIL	<b>GUEIF</b>	RA, Pr	efeito	do Mu	ınicípi	io de	Guara	á, Estad	o de	São
Pau	ılo,	represe	ntar	ido	а	PR	<b>EFEIT</b>	JRA,	e	)	pelo	Se	nhor
						, r	ortado	r da	Cédula	a de	İdentida	de R	G nº
			е	inscri	to no	CF	PF/MF	sob	nº				,
repr	resenta	ando o <b>FC</b>	RNI	ECEDO	OR.								
	VI	NICIUS MAGN	NO FIL	.GUEIRA									
		Prefeita M	lunicii	oal					"FC	RNECE	DOR"		